



| | |
|--|-------|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO | |
| Fls. nº | 001 |
| Proc. | 05-22 |
| CIC | |

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86 /2022

TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL PARA A OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REALIZAÇÃO DO XVI FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, CNPJ nº 12.011.520/0001-89**, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Humberto Biancardi, 143, Vila Serra, Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.870-220, neste ato representado pelo seu Presidente – LUIZ ANTONIO NOLI, simplesmente denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 50.387.844/0001-05, com sede na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, nº 160, Vila Serra, neste ato representado pelo Chefe do Executivo – EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93; consórcios públicos, Lei nº 11.107/05; do Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio); e Estatuto do Consórcio.

Página 1 de 11

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorcio culturando@gmail.com





| | |
|--|-------|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO | |
| Fls. nº | 002 |
| Proc. | 05722 |
| CIC | |

1.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. Constitui objeto deste Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE REALIZAÇÃO DO XVI FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2022.**

2.1. O plano de trabalho ou termo de referência do objeto integrará o(s) anexo(s) deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste instrumento, em parcela única, por meio de depósito bancário ou transferência, na conta corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CNPJ - 12.011.520/0001-89

BANCO: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 0950-4

Conta Corrente: 105.223-3

3.1.2. O repasse dos recursos da segunda parcela estará condicionado à apresentação de relatório das ações executadas pelo CONSÓRCIO, devidamente atestada por servidor designado pela Prefeitura do Município.





| | |
|--|-------|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO | |
| Fls. nº | 003 |
| Proc. | 05/22 |
| CIC | |

3.2. Caberá ao MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciar, na imprensa oficial local ou, se necessário, no Diário Oficial do Estado ou no da União, as publicações dos atos administrativos relacionados ao Contrato de Programa, se for o caso.

3.2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá disponibilizar os locais e equipamentos e bens necessários para a consecução dos objetivos desse Contrato de Programa, devendo ser os bens relacionados e reduzidos a termo de cessão de uso, se for o caso.

3.3. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.3.1. Aplicar os recursos financeiros consignados na cláusula quarta, de acordo com o plano de trabalho, cronograma e metas previstos nos anexos.

3.3.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Programa, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.3.3. Enviar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO cópia das notas fiscais, contratos e relatórios referentes ao processamento dos serviços realizados pelo CONSÓRCIO no evento, objeto deste instrumento.

3.3.4. Prestar contas ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.5. A prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO ocorrerá por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual, estando o pagamento de terceiros condicionados ao repasse dos recursos previstos na cláusula quarta.

3.3.6. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

3.3.7. O CONSÓRCIO disponibilizará em seu site na internet, no endereço, www.consorcioculturando.com.br, os relatórios de prestações de contas que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.8. Caberá ao CONSÓRCIO fornecer certidões e informações solicitadas por qualquer cidadão.





| |
|--|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO |
| Fis. nº <u>004</u> |
| Proc. <u>05722</u> |
| CIC |

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA

4. O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** que serão repassados de acordo com a execução do cronograma previsto nos anexos deste contrato.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES e EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Programa se iniciará na data de sua assinatura e terá validade até 30 de agosto de 2022, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas cláusulas e condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos.

5.1. A repactuação parcial ou total deste Contrato de Programa, formalizada mediante Termo Aditivo, deverá ser precedida de justificativa e poderá ocorrer para:

5.1.1. Adequação do Plano de Prestação de Serviços às demandas do MUNICÍPIO CONSORCIADO, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

5.1.2. Adequação à Lei Orçamentária Anual;

5.1.3. Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes.

5.1.4. Adequação ao Plano Anual.

5.2. O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que o MUNICÍPIO CONSORCIADO se retire do CONSÓRCIO ou ocorra à extinção do CONSÓRCIO.





| |
|--|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO |
| Fls. nº <u>005</u> |
| Proc. - <u>05/22</u> |
| CIC |

5.3. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.06.01 – Departamento de Ensino; 3.3.70.41.00 – Contribuições; 12.361.0007.2.219 – Contrato de Programa CIC; Vínculo 01.220.00; Dotação 380.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES

7. Não haverá cobranças de tarifas e/ou preços públicos para a execução do Contrato de Programa.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para a suspensão dos serviços.

7.2. O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o Contrato de Programa.





| | |
|--|---------|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO | |
| Fls. nº | 006 |
| Proc. | 05 T 22 |
| CIC | |

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Programa.


Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticabal, 23 de junho de 2022.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
CULTURANDO:12011520
000189

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO:12011520000189
Dados: 2022.06.09 11:15:04
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
PRESIDENTE: LUIZ ANTONIO NOLI


MUNICÍPIO DE JABOTICABAL
EMERSON RODRIGO CAMARGO: PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome: BRUNO CARNEIRO LEÃO
Agente Administrativo
RG: RG: 48.124.178-4 Assinatura: Bruno C Leão

Nome: Maurício Leopoldo C. dos Reis
Agente Administrativo
RG: RG: 33.678.224-X Assinatura: Maurício Reis



PLANO DE TRABALHO

Para o XVI FÓRUM MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, a ser realizado no período de 20, 21 e 22 de julho de 2022, de forma on-line.

Será oferecido para os profissionais da educação: 2 (duas) conferências (de abertura e de fechamento), e 6 (seis) mesas-redondas, sendo 2 (duas) no dia 20 de julho, 2 (duas) no dia 21 de julho, e 2 (duas) em 22 de julho, nos períodos matutino e vespertino.

O Cronograma proposto será:

Dia 20 de Julho:

Conferência de abertura: das 8h30 às 9h30

Mesa-redonda 1-das 9h40 às 12h00

Mesa-redonda 2- das 14h00 às 16h30

Dia 21 de Julho:

Mesa-redonda 3- das 8h30 às 10h30

Mesa-redonda 4- das 14h00 às 16h30

Dia 22 de julho:

Mesa-redonda 5- das 8h30 às 10h30

Mesa-redonda 6 - das 14h00 às 15h50

Conferência de encerramento - das 16h00 às 17h00

Os horários são estimados, respeitando os horários de trabalho dos educadores, funcionários e Secretaria Municipal de Educação.





| | |
|--|-------|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO | |
| Fls. nº | 008 |
| Proc. | 05722 |
| CIC | |

Os conferencistas e palestrantes são profissionais de excelência, possuindo título de mestre, doutor ou pós-doutor. São docentes de instituições brasileiras públicas e privadas. Todos os convidados, além de possuírem elevada titulação, possuem vasta experiência escolar, no âmbito da Educação Básica.

As conferências e as palestras abarcarão os seguintes temas:

Jogos e Brincadeiras na Educação infantil;

Contribuições da BNCC para a Educação Infantil;

Inclusão Escolar: Algumas Síndromes;

A Escola, Professores e Estudantes em um Contexto de Pós-pandemia;

Leitura e Escrita na Prática Escolar;

Literatura Infanto-Juvenil;

Gestão Democrática no Contexto Escolar, Formação Profissional Docente;

Tecnologias de aprendizagem;

Escuta Ativa na Sala de Aula;

A arte como expressão das emoções.

Haverá espaço nas conferências e mesas-redondas para perguntas e questionamentos, e todos os materiais serão disponibilizados aos educadores.

As transmissões acontecerão via Stream Yard, por meio da plataforma You-Tube. Sendo assim, todas as conferências, palestras e discussões poderão ser retomadas e assistidas, se e quando o (a) educador (a) desejar.





| |
|--|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO |
| Fis. nº <u>009</u> |
| Proc. <u>05722</u> |
| CIC |

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO –
CIC**

**CONTRATO Nº 86 /2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3897-1/2022**

**OBJETO: Gestão dos serviços públicos de realização do XVI fórum
municipal de educação do município de Jaboticabal, nos dias 20, 21 e 22 de
julho de 2022.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





| |
|--|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO |
| Fls. nº <u>010</u> |
| Proc. <u>05722</u> |
| CIC |

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 23 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: LUIZ ANTONIO NOLI

Cargo: Presidente

CPF: 108.932.148-17

Assinatura: _____

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
CULTURANDO:1
2011520000189

Assinado de forma digital
por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
CULTURANDO:1201152000
0189
Dados: 2022.06.09 11:15:55
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: LÚCIA HELENA VASQUES

Cargo: Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 044.426.418-38

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Secretaria solicitante:

Nome: LÚCIA HELENA VASQUES

Cargo: Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 044.426.418-38

Assinatura: _____